



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

1

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Tintas e equipamentos de pintura para manutenção dos departamentos e logradouros públicos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUARRAS 18 LTS		LATA	20	210,20	4.204,00
2	AGUARRÁS 5 L		UN	101	98,19	9.917,19
3	ANTICORROSIVO ZARCAO PREMIUM 3,6 LTS -1ª LINHA		GL	10	91,93	919,30
4	BANDEJA PLASTICA DE PINTURA P/ ROLO DE 23 CM		UN	10	9,32	93,20
5	CABO EXTENSOR DE 5 METROS		UN	46	174,91	8.045,86
6	CABO PARA PINTURA 1,5 METROS		UN	6	39,42	236,52
7	DESEMPENADEIRA DE AÇO 60 CM TIPO BEROX		UN	4	80,00	320,00
8	DESEMPENADEIRA DE AÇO INOX COM CABO DE PVC LISA 12X25,7CM		UN	4	11,73	46,92
9	ESPATULA CÁLICE DE AÇO INOX 12CM COM CABO DE PVC		UN	4	9,73	38,92
10	ESPATULA DE AÇO 10CM RIGIDA C/ CABO EM POLIPROPILENO Características: Material da lâmina: Aço Carbono Material do punho: Polipropileno		UN	19	8,07	153,33
11	ESPATULA PARA RESINA Nº 6 - METALICA		UN	2	10,85	21,70
12	ESTOPA PARA LIMPEZA GERAL E POLIMENTO 1KG.		PCT	30	11,43	342,90
13	FITA CREPE 18 X 50 M		RL	50	4,64	232,00
14	FITA CREPE 25 MM X 50 M		ROLO	20	6,13	122,60
15	FITA CREPE 50 MM X 50 MT		ROLO	120	7,76	931,20



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

2

16	FITA CREPE ADESIVA LARGA 45X50 MM		UN	104	12,10	1.258,40
17	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA 18 LTS		LATA	16	169,28	2.708,48
18	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES - 18 L COM RENDIMENTO DE ATÉ 275M ²		LATA	114	108,35	12.351,90
19	GESSO EM PÓ SACO 40KG		SC	70	31,19	2.183,30
20	LIXA 220 MASSA/PAREDE - 225X275MM		UN	870	1,25	1.087,50
21	LIXA D'AGUA Nº 100		FLS	50	1,88	94,00
22	LIXA MADEIRA Nº 100		FLS	3200	0,59	1.888,00
23	LIXA MADEIRA Nº 220		UN	3200	1,37	4.384,00
24	LIXA MASSA Nº 120		FLS	130	0,69	89,70
25	MASSA ACRILICA - 3,6 ML		LATA	1	42,46	42,46
26	MASSA ACRÍLICA 25 KG		BC	40	84,39	3.375,60
27	MASSA CORRIDA 25KG.		BC	191	76,60	14.630,60
28	PALHA DE AÇO Nº 1		UN	15	2,80	42,00
29	PINCEL 4"/101,6MM CERDAS GRISALHAS para tintas acrílicas e latex		UN	145	9,68	1.403,60
30	PINCEL Nº 02, TIPO CHATO, COM VIROLA DE ALUMÍNIO PARA TRABALHOS MANUAIS, COM CABO LONGO, CERDAS MACIAS E SUAVES (PELOS NÃO SINTÉTICO, COM PELOS UNIFORMES), EMBALAGEM: INDIVIDUAL		UN	10	5,40	54,00
31	PINCEL Nº 04, TIPO CHATO, COM VIROLA DE ALUMÍNIO PARA TRABALHOS MANUAIS, COM CABO LONGO, CERDAS MACIAS E SUAVES (PELOS NÃO SINTÉTICO, COM PELOS UNIFORMES), EMBALAGEM: INDIVIDUAL		UN	10	2,46	24,60
32	PINCEL TINCHA 1"/25,4 MM CERDA NATURAL RETA, TIPO TIGRE, DA MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR		UN	123	4,29	527,67
33	PINCEL TINCHA 2"/50MM CERDA NATURAL RETA, TIPO TIGRE, DA MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR		UN	65	5,69	369,85
34	ROLO DE ESPUMA 09 CM C/ CABO 1ª LINHA		UN	40	6,32	252,80



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

3

35	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM SUPORTE 1ª LINHA		UN	60	11,08	664,80
36	ROLO DE ESPUMA 23 CM. 1ª LINHA		UN	159	13,43	2.135,37
37	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM SUPORTE 1ª LINHA		UN	50	4,60	230,00
38	ROLO DE LA 23 CM - (LA BAIXA) 1ª LINHA		UN	95	20,57	1.954,15
39	ROLO DE LA 23 CM (LA ALTA) 1ª LINHA		UN	45	36,15	1.626,75
40	ROLO DE LA 23 CM (LA MEDIA) 1ª LINHA		UN	95	34,80	3.306,00
41	ROLO DE LA 23CM COM SUPORTE E CABO DE MADEIRA 1ª LINHA		UN	40	20,25	810,00
42	ROLO DE LA 9 CM (LA BAIXA) 1ª LINHA		UN	155	7,63	1.182,65
43	ROLO DE LA ANTI RESPINGO 23CM 1ª LINHA		UN	2	8,77	17,54
44	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM X 25MM 1ª LINHA		UN	109	26,60	2.899,40
45	ROLO DE TEXTURA RELEVO 23CM S/CABO 1ª LINHA		UN	40	32,73	1.309,20
46	SELADOR ACRÍLICA 18 L 1ª LINHA - PREMIUM		LATA	24	97,97	2.351,28
47	SUPORTE GAIOLA P/ ROLO DE PINTURA 23CM		UN	52	7,86	408,72
48	THINNER 5 L		GL	20	98,31	1.966,20
49	TINTA ACRILICA ANTIMOFO PREMIUM COR BRANCO REND. MIN. 325 M² - 18 L A BASE D'AGUA, 1º LINHA, RENDIMENTO MÍNIMO 325 M²/DEMÃO		LATA	250	406,79	101.697,50
50	TINTA ACRILICA PREMIUM AZUL PROFUNDO 18 L - A BASE D'AGUA, 1ª LINHA		LATA	54	222,94	12.038,76
51	TINTA ACRILICA PREMIUM BRANCA 18L - A BASE D'AGUA, 1ª LINHA		LATA	220	256,63	56.458,60
52	TINTA ACRILICA PREMIUM COR CINZA 18 L - A BASE D'AGUA, 1ª LINHA		LATA	10	156,11	1.561,10
53	TINTA ESMALTE EPOXI PREMIUM COR BRANCO 2,7 L - A BASE DE SOLVENTE, 1ª LINHA E C/ CATALIZADOR		GL	20	165,42	3.308,40
54	TINTA ESMALTE SINT. PREMIUM COR AREIA - 3,6 L - A BASE D'AGUA, 1ª LINHA		GL	10	87,00	870,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

4

55	TINTA ESMALTE SINT. PREMIUM COR AMARELO - 3,6 L - A BASE D'AGUA, 1ª LINHA		GL	130	105,30	13.689,00
56	TINTA ESMALTE SINT. PREMIUM COR AREIA - 18 L - A BASE DE AGUARRÁS, 1ª LINHA		UN	12	315,67	3.788,04
57	TINTA ESMALTE SINT. PREMIUM COR AZUL - 18 L - BASE D'AGUA, 1ª LINHA		LAT	8	206,86	1.654,88
58	TINTA ESMALTE SINT. PREMIUM COR AZUL - 3,6L - A BASE SOLVENTE, 1ª LINHA		GL	170	115,69	19.667,30
59	TINTA ESMALTE SINT. PREMIUM COR BRANCO - 18 L - A BASE D'AGUA, 1ª LINHA		LATA	50	128,13	6.406,50
60	TINTA ESMALTE SINT. PREMIUM COR BRANCO - 3,6 L - A BASE SOLVENTE, 1ª LINHA		GL	121	116,63	14.112,23
61	TINTA ESMALTE SINT. PREMIUM COR BRANCO GELO - 3,6L - A BASE SOLVENTE, 1ª LINHA		GL	135	116,63	15.745,05
62	TINTA ESMALTE SINT. PREMIUM COR CAMURÇA - 3,6 L - A BASE D'AGUA, 1ª LINHA		GL	3	122,67	368,01
63	TINTA ESMALTE SINT. PREMIUM COR CINZA PLATINA - 3,6 L - A BASE SOLVENTE, 1ª LINHA		GL	23	124,45	2.862,35
64	TINTA ESMALTE SINT. PREMIUM COR CINZA 3,6 - A BASE SOLVENTE, 1ª LINHA		GL	10	117,38	1.173,80
65	TINTA ESMALTE SINT. PREMIUM COR CINZA PLATINA- 18 L - A BASE DE SOLVENTE, 1ª LINHA		LTS	40	315,67	12.626,80
66	TINTA ESMALTE SINT. PREMIUM COR LARANJA - 3,6L - A BASE SOLVENTE, 1ª LINHA		GL	15	98,82	1.482,30
67	TINTA ESMALTE SINT. PREMIUM COR MARFIM - 18 L - A BASE D'AGUA, 1ª LINHA		LAT	5	142,13	710,65
68	TINTA ESMALTE SINT. PREMIUM COR MARFIM - 3,6 L - A BASE D'AGUA, 1ª LINHA		GL	1	64,38	64,38
69	TINTA ESMALTE SINT. PREMIUM COR PLATINA - 3,6 L - A BASE D'AGUA, 1ª LINHA		GL	15	70,67	1.060,05
70	TINTA ESMALTE SINT. PREMIUM COR PRETO - 18L - A BASE SOLVENTE, 1ª LINHA		LATA	15	315,67	4.735,05
71	TINTA ESMALTE SINT. PREMIUM COR ROSA 3,6 L - A BASE SOLVENTE, 1ª LINHA		GL	120	110,32	13.238,40
72	TINTA ESMALTE SINT. PREMIUM COR VERDE P/ LOUSA ESCOLAR - 3,6 L - A BASE D'AGUA, 1ª LINHA		GL	20	75,54	1.510,80
73	TINTA ESMALTE SINT. PREMIUM COR VERMELHO - 3,6 L - A BASE SOLVENTE, 1ª LINHA		GL	170	116,64	19.828,80
74	TINTA LATEX ACRILICO PREMIUM COR BRANCO - 18 L - A BASE D'AGUA, 1ª LINHA		LATA	170	247,36	42.051,20
75	TINTA LATEX ACRILICO PREMIUM COR LILAS - 3,6 L - A BASE D'AGUA, 1ª LINHA		GL	120	83,73	10.047,60



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

5

76	TINTA LATEX ACRILICO PREMIUM COR AMARELO - 18 L - A BASE D'AGUA, 1ª LINHA		LAT	5	204,69	1.023,45
77	TINTA LATEX ACRILICO PREMIUM COR LARANJA - 18L - A BASE D'AGUA, 1ª LINHA		LATA	10	199,25	1.992,50
78	TINTA LATEX ACRILICO PREMIUM COR MOSTARDA - 18L - A BASE D'AGUA, 1ª LINHA		LATA	15	179,86	2.697,90
79	TINTA LATEX ACRILICO PREMIUM COR PALHA - 18 L - A BASE D'AGUA, 1ª LINHA		LATA	60	192,41	11.544,60
80	TINTA LATEX ACRILICO PREMIUM COR PRETA - 3,6 L - A BASE D'AGUA, 1ª LINHA		GL	10	93,63	936,30
81	TINTA LATEX ACRILICO PREMIUM COR VERDE - 18 L - A BASE D'AGUA, 1ª LINHA		LATA	20	201,86	4.037,20
82	TINTA P/ PISO PREMIUM COR AZUL - 18 L - A BASE D'AGUA, 1ª LINHA		LATA	50	191,07	9.553,50
83	TINTA P/ PISO PREMIUM COR CINZA - 18 L - A BASE D'AGUA, 1ª LINHA		LATA	70	199,98	13.998,60
84	TINTA P/ PISO PREMIUM COR CINZA CHUMBO - 18 L - A BASE D'AGUA, 1ª LINHA		LATA	145	193,81	28.102,45
85	TINTA P/ PISO PREMIUM COR CONCRETO - 18 L - A BASE D'AGUA, 1ª LINHA		LATA	30	190,73	5.721,90
86	VEDACIT GALÃO 3,6 LT		GL	8	59,69	477,52
87	VERNIZ 3,6L		UN	20	157,10	3.142,00
88	TINTA LATEX ACRILICO PREMIUM S/ CHEIRO COR BRANCO - 18L A BASE D'AGUA, 1ª LINHA, AMB. INTERNO.		LATA	100	235,54	23.554,00
89	TINTA ESMALTE SINT. PREMIUM S/CHEIRO COR BRANCO - 3,6 L A BASE D'AGUA, 1ª LINHA, AMB. INTERNO.		GL	80	107,17	8.573,60
90	TINTA 100% ACRILICA PREMIUM COR CINZA URBANO - 18 L acabamento fosco acetinado, Coral, Suviniil 100% Acrílico (Glasurit), Sherwin Willian, Metalatex (Fusecolor) ou equivalente COR : CINZA URBANO RENDIMENTO: Lata (18 L): até 275 m2		LATA	100	363,82	36.382,00

1.1. O quantitativo estimado se deu com base nas quantidades solicitadas pelos departamentos.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados do(a) da formalização do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

6

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto na Lei Orçamentária anual (Loa)*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Garantia da contratação

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega será de 10 dias corridos, conforme a necessidade do município, que enviará o empenho ou documento equivalente. A ENTREGA será Fracionada.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

7

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

8

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

9

ser substituídos no prazo de até 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

10

as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço unitário**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme necessidade.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

11

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.

8.14. Prova de regularidade com as Fazendas *Estadual e Municipal ou Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Municipal ou Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.17.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Qualificação Técnica



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

12

8.18. *Comprovação da qualidade dos produtos cotados, com indicação de suas respectivas marcas, e apresentação dos ensaios técnicos para comprovação da qualidade das tintas(qualidade premium, 1ª linha).*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado é de **R\$ 607.751,23** (seiscentos e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade:
- II) Fonte de Recursos: (Tesouro)
- III) Elemento de Despesa: (30)

Dênis Roberto Victorino da Silva
Dir. de Administração e Finanças